LEI MUNICIPAL Nº 6.508 DE 25 DE MARÇO 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O "DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia Municipal do Feirante, a ser celebrado anualmente no segundo sábado de agosto.

Art. 2º - O Dia Municipal do Feirante tem por finalidade:

I - reconhecer a importância social, cultural e econômica do trabalho dos feirantes que atuam nas feiras livres, feiras do produtor e feiras de artesanato do município;

II - valorizar o trabalho responsável pelo abastecimento popular e pela promoção da agricultura familiar;

III - estimular ações educativas, culturais e de divulgação relacionadas às feiras livres e ao empreendedorismo local;

IV - fomentar a integração entre produtores, comerciantes e consumidores, fortalecendo o comércio de alimentos frescos, artesanato e produtos regionais.

Art. 3º - Na data comemorativa, o Poder Executivo poderá promover, por meio da Secretaria competente, em parceria com associações, cooperativas e entidades representativa atividades alusivas à data, tais como:

I - eventos culturais e gastronômicos;

II - ações de capacitação e orientação para feirantes;

III - exposições temáticas, campanhas de valorização e outras iniciativas de interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2026.03.25 15:03:37 -03'00'

Dra. Andreia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.03.25 15:47:49 -03'00'

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal